COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 473/2017

AUTOR DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR TIAGO CORREIA

EMENTA: "Dispõe sobre os vencimentos dos cargos efetivos do Grupo Magistério do Município na forma que indica, e dá outras providencias".

PARECER

Vem a analise, desta CCJ, para emissão de opinativo, PLE de autoria de Executivo Municipal, que de forma excepcional concede progressão funcional correspondente a 01 (uma) referência na tabela de vencimentos constante do anexo II da Lei 8722/2014.

Na mensagem S. Exª justifica a proposta como fruto de acordo entre o grupo Magistério e o Poder Executivo que precisa do aval dessa CASA.

A douta CCJ já emitiu Parecer favorável, ressalvando em seu relatório a preservação na íntegra a Lei referida no PLE em comento.

Da parte dessa CFOF, considerando que a vigência da Lei não trará alteração a execução do orçamento vigente, nem vemos nenhum óbice a sua regular tramitação.

VOTO

Diante do exposto, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 473/ 2017.

Sala da Comissões, em 26 de setembro de 2017.

TIAGO CORREIA
Relator